



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Editais	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de Sessões	7
Outros Atos	8
Instituto Municipal de Previdência - IMPREV	12
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.201, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa índices para atualização monetária exercício de 2024, em concordância com Art. 138 e 139, da Lei Municipal Complementar nº 083/2019, que institui o Sistema Tributário e Código Tributário do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

Art. 1º Em consonância com o Art. 138, da Lei Municipal Complementar nº 083/2019, Código Tributário do Município de Viradouro, fixa o índice de 4,62%(quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para atualização dos créditos vencidos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, inclusive os fiscais e tributários, incluídas as multas de qualquer espécie.

Art. 2º Em consonância com o Art. 139, da Lei Municipal Complementar nº 083/2019, Código Tributário do Município de Viradouro, fixa o índice de 3,71%(três inteiros e setenta e um centésimos por cento) para atualização dos valores utilizados como elementos para a quantificação de tributos, bem como os que sirvam de parâmetros para a concessão de benesses e para a cobrança de créditos de qualquer natureza, inclusive os fiscais e tributários, a Planta Genérica de Valores, os preços financeiros, as multas isoladas e específicas e demais valores de créditos municipais a constituir.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA S.A.S. N°. 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria SAS Nº 004/2022, de 09 de maio de 2022.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL,

Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a Portaria SAS nº 009/2022, que concedeu gratificação a Sra. Gisele Cristina Rui, RG n. 27.963.814-0, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de janeiro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.A.S. N°. 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede gratificação em virtude de encargos extras, conforme previsto na Lei Municipal 2778/2009.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Casa Lar “Alessandra Cristina” funciona de forma ininterrupta, 24 horas por dia e sete dias por semana;

CONSIDERANDO que as técnicas envolvidas no atendimento social de alta complexidade realizado na Casa Lar necessitam permanecer à disposição do local durante todo o seu funcionamento, para as mais diversas orientações à educadora residente, visando a proteção integral dos menores ali assistidos;

CONSIDERANDO que a Casa Lar pode receber novos assistidos a qualquer momento, sem que seja possível realizar um planejamento mínimo de escalas para alguns profissionais;

CONSIDERANDO que não faz parte do rol de atribuições do cargo público a permanência do servidor à disposição da administração sempre que necessário, estando obrigado apenas a executar suas funções durante o labor presencial pré-determinado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.778 de 02 de junho de 2009 permite à administração pública que conceda gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa o servidor municipal que executar serviços que lhes gerem encargos adicionais, como os prestados fora da sede ou das atribuições ordinárias do cargo;

CONSIDERANDO que essa necessidade do servidor permanecer à disposição da administração pública para realizar orientações junto a Casa Lar mesmo fora do seu horário de serviço é essencial e pode ser realizada por meios telemáticos, bem como que estes são considerados encargos adicionais e desta forma, nos termos da lei, passíveis de serem gratificados;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora, **Ana Paula Leme**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 3 de 14

Beluzzo, portadora do RG n. 42.140.361-5, ocupante do cargo de Assistente Social, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social, executando suas atividades junto a Casa Lar Municipal, gratificação no importe de 50%(cinquenta por cento) calculados sobre a referência salarial do cargo que ocupa, pela execução de encargos adicionais que não são atribuições ordinárias de seu cargo.

Art. 2º. O pagamento da gratificação fica condicionado a permanência da servidora, em caráter de plantão à distância, para orientar, acompanhar e resolver questões junto aos servidores e usuários da Casa Lar Alessandra Cristina, Municipal, durante todo o seu funcionamento, independente de dia e horário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Viradouro, 09 de janeiro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 062/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

***“Retifica dispositivos da
Portaria nº 013/2024, de 13
de janeiro de 2024.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Fica alterada a ementa e o art. 1º da Portaria nº 013/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão a servidora Andreia Aparecida Pereira Tonioli, do Adicional Qualificação Profissional - AQP, para retificar o cargo da servidora, conforme segue:

EMENTA

***“Dispõe sobre a concessão a
servidora ANDREIA
APARECIDA PEREIRA TONIOLI,
ocupante do cargo de
SECRETARIA DE ESCOLA, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023.”***

...

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANDREIA APARECIDA PEREIRA TONIOLI, RG 28.341.036-X, matrícula 983, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

...

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Município de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024, de 10 de JANEIRO DE 2024.

***“Revoga PORTARIA Nº
009/2020, DE 13 DE JANEIRO
DE 2020.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018;

Considerando que ocorreu no ano de 2023 o processo de escolha para o mandato de 04 (quatro), com início em 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro;

Considerando que finalizado o mandato, em 09 de janeiro de 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro anteriores, se faz necessária efetuar a rescisão, para efetivação de nova nomeação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 009/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que nomeou o Sr. JAIME RAIMUNDO - RG - 9.645.368, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2024, de 10 de JANEIRO DE 2024.

***“Revoga PORTARIA Nº
010/2020, DE 13 DE JANEIRO
DE 2020.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018;

Considerando que ocorreu no ano de 2023 o processo de escolha para o mandato de 04 (quatro), com início em 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro;

Considerando que finalizado o mandato, em 09 de janeiro de 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro anteriores, se faz necessária efetuar a rescisão, para efetivação de nova nomeação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 010/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que nomeou o Sr. SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES - RG - 29.468.198-X, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 4 de 14

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2024, de 10 de JANEIRO DE 2024.

***“Revoga PORTARIA Nº
111/2022, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2022.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018;

Considerando que ocorreu no ano de 2023 o processo de escolha para o mandato de 04 (quatro), com início em 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro;

Considerando que finalizado o mandato, em 09 de janeiro de 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro anteriores, se faz necessária efetuar a rescisão, para efetivação de nova nomeação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 111/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, que nomeou a Sra. MARIA RITA COUTO DOS REIS, RG 14.742.101-9, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2024, de 10 de JANEIRO DE 2024.

***“Revoga PORTARIA Nº
012/2020, DE 13 DE JANEIRO
DE 2020.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018;

Considerando que ocorreu no ano de 2023 o processo de escolha para o mandato de 04 (quatro), com início em 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro;

Considerando que finalizado o mandato, em 09 de janeiro de 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro anteriores, se faz necessária efetuar a rescisão, para efetivação de nova nomeação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 012/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que nomeou a Sra. ANDRÉIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS, como membro do

Conselho Tutelar de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2024, de 10 de JANEIRO DE 2024.

***“Revoga PORTARIA Nº
013/2020, DE 13 DE JANEIRO
DE 2020.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018;

Considerando que ocorreu no ano de 2023 o processo de escolha para o mandato de 04 (quatro), com início em 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro;

Considerando que finalizado o mandato, em 09 de janeiro de 2024, dos membros do Conselho Tutelar de Viradouro anteriores, se faz necessária efetuar a rescisão, para efetivação de nova nomeação;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 013/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que nomeou o Sr. TALES DE OLIVEIRA LOPES, RG:- M-7.438.434, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

***“Nomeia o Sr. TALES DE
OLIVEIRA LOPES, como
membro do Conselho Tutelar
de Viradouro, para o
quadriênio 2024/2028.”***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, § 4º da Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. TALES DE OLIVEIRA LOPES – RG – M - 7.438.434, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 5 de 14

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

“Nomeia a Sra. ANDRÉIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, § 4º da Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. ANDRÉIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS – RG – 22.027.103-3, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

“Nomeia o Sr. BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, § 4º da Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA – RG – 52.719.980-1, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

“Nomeia a Sra. MARIA RITA COUTO DOS REIS, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, § 4º da Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARIA RITA COUTO DOS REIS, RG 14.742.101-9, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2024, de 10 de JANEIRO de 2024.

“Nomeia o Sr. Sebastião Augusto Fernandes, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 56, § 4º da Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES – RG – 29.468.198-X, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

.....EDITAL DE CONVOCAÇÃO:.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através do seu Secretário, **CONVOCA** e **DIVULGA** a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2023 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 6 de 14

Audiência Pública será realizada dia 31 de janeiro de 2024, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro (www.dioe.com.br) além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 15 de janeiro de 2024.

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 195/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056 /2023 - Registro de Preço Nº 054 /2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, início em 29/12/2023 e sua finalização em 29/12/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 194/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056 /2023 - Registro de Preço Nº 054 /2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: W.E.V. COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, início em 29/12/2023 e sua finalização em 29/12/2024.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 062/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE

O(s) Secretário (s) Municipal(is) abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAM** o Processo

Licitatório, na Modalidade e Objeto acima especificados, ADJUDICADO em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 9; 10; 13; 25; 26; 49; 50; 51; 57; 59; 60; 81; 83; 84; 85; 86; 103; 109; 110; 111; 113; 114; 115; 129; 130; 133; 135; 147; 148; 151; 153; 154; 155; 157; 159; 163; 164; 167; 168; 177; 178. Perfazendo o valor total de R\$ 65.839,90 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 3; 23; 24; 47; 48; 143; 165; 175; 176. Perfazendo o valor total de R\$ 21.896,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI o item 5; 6; 15; 16; 17; 27; 31; 53; 55; 79. Perfazendo o valor total de R\$ 36.227,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais). SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 7; 35; 45; 46; 87; 91; 93; 123; 124; 125; 131; 137; 141; 142; 173; 174. Perfazendo o valor total de R\$ 29.958,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). CIRURGICA UNIAO LTDA o item 77; 78. Perfazendo o valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 29; 39; 101. Perfazendo o valor total de R\$ 18.832,50 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA o item 8; 14; 28; 36; 40; 44; 76; 92; 94; 95; 96; 102; 104; 112; 132; 144; 166. Perfazendo o valor total de R\$ 21.986,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 1; 2; 41; 65; 66; 73; 97; 117; 119; 121; 122; 139. Perfazendo o valor total de R\$ 33.782,72 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 43. Perfazendo o valor total de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Special Med Comercial Hospitalar LTDA o item 18; 21; 22; 74; 75; 82; 118; 127; 128; 156; 161. Perfazendo o valor total de R\$ 35.367,75 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU o item 58; 160; 162. Perfazendo o valor total de R\$ 14.512,00 (quatorze mil, quinhentos e doze reais). O item 4 foi FRACASSADO. O item 11 foi FRACASSADO. O item 12 foi DESERTO. O item 19 foi DESERTO. O item 20 foi DESERTO. O item 30 foi FRACASSADO. O item 32 foi FRACASSADO. O item 33 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. O item 42 foi FRACASSADO. O item 52 foi FRACASSADO. O item 54 foi FRACASSADO. O item 56 foi FRACASSADO. O item 61 foi FRACASSADO. O item 62 foi DESERTO. O item 63 foi FRACASSADO. O item 64 foi DESERTO. O item 67 foi FRACASSADO. O item 68 foi FRACASSADO. O item 69 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 71 foi DESERTO. O item 72 foi DESERTO. O item 80 foi FRACASSADO. O item 88 foi FRACASSADO. O item 89 foi FRACASSADO. O item 90 foi FRACASSADO. O item 98 foi FRACASSADO. O item 99 foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 7 de 14

FRACASSADO. O item 100 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 106 foi DESERTO. O item 107 foi DESERTO. O item 108 foi DESERTO. O item 116 foi FRACASSADO. O item 120 foi FRACASSADO. O item 126 foi FRACASSADO. O item 134 foi FRACASSADO. O item 136 foi FRACASSADO. O item 138 foi FRACASSADO. O item 140 foi FRACASSADO. O item 145 foi DESERTO. O item 146 foi DESERTO. O item 149 foi FRACASSADO. O item 150 foi DESERTO. O item 152 foi FRACASSADO. O item 158 foi FRACASSADO. O item 169 foi DESERTO. O item 170 foi DESERTO. O item 171 foi FRACASSADO. O item 172 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 288.478,37 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Viradouro/SP, em 15 de janeiro de 2024.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 063/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E PARCELADA DE LUBRIFICANTES VEICULARES

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **15 de janeiro de 2024**, às **09:00h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, cujo seu(s) item(ns) foi(foram) ADJUDICADO(s) a(às) proponente(s):

Item Cota	Código	J MARANGONII COMERCIAL IMPORT. E EXP. EIRELI EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147						
18	013.000.012	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 Marca: 68 - VR LUB	BD	27	238,00	6.426,00
Sim						
19	013.001.011	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS 8017 H Marca: GT	FR	23	21,18	487,14
Não		OIL - 2 TEMPOS				
20	013.001.011	ÓLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS 8017 H Marca: GT	FR	7	21,18	148,26
Sim		OIL - 2 TEMPOS				
		Total do Proponente				7.061,40
Item Cota	Código	OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147						
8	013.001.002	ÓLEO CAMBIO 80 W GL4 MULTI HD Marca: Texsa / Gear Sae Gl 4 80 w	GALÃO	10	340,00	3.400,00
Sim						
10	013.000.960	ÓLEO DE CÂMBIO SAE 90 GLS - BALDE COM 20 LITROS Marca: Texsa / Gear Mult GL5 sae 90	BALDE	10	293,00	2.930,00
Sim						
12	013.001.004	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE COM 20 LITROS Marca: Texsa Max Turbo Sae 15W40	BALDE	27	248,00	6.696,00
Sim						
14	013.001.007	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 Marca: Texsa /TAC-4 TORQUE SAE 50W	BALDE	10	358,00	3.580,00
Sim						
16	013.001.006	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 Marca: Texsa / TDF Multifuncional 20w30	BALDE	10	294,00	2.940,00
Sim						
22	013.000.935	ÓLEO P/ DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A Marca: Texsa / ATF Tipo A	LT	12	16,50	198,00
Sim						
		Total do Proponente				19.744,00
Item Cota	Código	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147						
1	013.000.945	ARLA 32 Marca: maxair	GALÃO	83	68,00	5.644,00
Não						
2	013.000.945	ARLA 32 Marca: maxair	GALÃO	27	68,00	1.836,00
Sim						
		Total do Proponente				7.480,00

Item	Código	TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
LC147						
5	013.000.965	ÓLEO 2 TEMPOS Marca: LUBRAX	LITRO	38	17,00	646,00
Não						
6	013.000.965	ÓLEO 2 TEMPOS Marca: LUBRAX	LITRO	12	17,00	204,00
Sim						
7	013.001.002	OLEO CAMBIO 80 W GL4 MULTI HD Marca: KARTER	GALÃO	30	280,00	8.400,00
Não						
9	013.000.960	OLEO DE CÂMBIO SAE 90 GLS - BALDE COM 20 LITROS Marca: KARTER	BALDE	30	295,00	8.850,00
Não						
11	013.001.004	OLEO DE MOTOR 15W40 - BALDE COM 20 LITROS Marca: KARTER	BALDE	83	250,00	20.750,00
Não						
13	013.001.007	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 Marca: ENERGIS 8	BALDE	30	359,47	10.784,10
Não						
15	013.001.006	OLEO HIDRAULICO 20W30 Marca: KARTER	BALDE	30	295,00	8.850,00
Não						
17	013.000.012	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 Marca: GRAX	BD	83	190,00	15.770,00
Não						
21	013.000.935	OLEO P/ DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A Marca: KARTER	LT	38	16,00	608,00
Não						
		Total do Proponente				74.862,10
Proponente/Fornecedor				Qtde. ItensMédia Descro(%)	Total dos Itens	
		-DOUGLAS DONIZETTI BERNINI		2	0,00	7.480,00
		-J MARANGONII COMERCIAL IMPORT. E EXP. EIRELI EPP		3	0,00	7.061,40
		-OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		6	0,00	19.744,00
		-TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA		9	0,00	74.862,10
		Total		20		109.147,50

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 15 de janeiro de 2024.

Leonardo Zacarone Rodrigues
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 8 de 14

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/02/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025017-1	CLL8464	01/01/2024	00:31	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 11/01/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025024-1	ESQ8201	06/01/2024	20:11	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/02/2024
V025023-1	ESQ8201	06/01/2024	20:39	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/02/2024
Y025297-1	CJS5F47	05/01/2024	00:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
Y025289-1	PZC1D15	05/01/2024	00:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
Y025267-1	FED8B75	05/01/2024	00:00	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/02/2024
V025119-1	PYA9193	19/12/2023	15:29	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
V025118-1	DSQ0A23	19/12/2023	20:42	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	15/02/2024
V024104-1	FNU0045	20/12/2023	23:24	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/02/2024
V025080-1	GGG3170	30/12/2023	11:34	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	15/02/2024
V025079-1	GGG3170	30/12/2023	11:34	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/02/2024
V024120-1	CQA0G16	30/12/2023	20:46	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/02/2024
V025077-1	FIG4B50	30/12/2023	11:21	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	15/02/2024
V025076-1	FIG4B50	30/12/2023	11:21	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	15/02/2024
V025016-1	EOU8D41	01/01/2024	01:05	230. XI	665-31	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	15/02/2024
V025084-1	EOU8D41	01/01/2024	01:05	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	15/02/2024
V025083-1	EOU8D41	01/01/2024	01:05	175	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	15/02/2024
V024121-1	FYN2C77	30/12/2023	23:01	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
V025020-1	ESM9921	06/01/2024	21:15	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	15/02/2024
V025013-1	EDD8395	30/12/2023	23:21	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	15/02/2024
V025021-1	DKH7500	06/01/2024	22:24	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/02/2024
V025018-1	CXV7047	04/01/2024	11:09	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/02/2024
V025015-1	DKH7500	30/12/2023	23:52	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	15/02/2024
V025081-1	DLF2D55	30/12/2023	13:32	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	15/02/2024
V025359-1	EKD5144	05/01/2024	10:40	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	15/02/2024
V024440-1	EKD5418	09/01/2024	11:10	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/02/2024
Y025296-1	BVC3077	08/01/2024	00:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
Y024398-1	PCP4389	08/01/2024	00:00	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	15/02/2024
V024123-1	QUM1A07	30/12/2023	22:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 11/01/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 10 de 14

ÚLTIMA SEMANA!!!

**DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INGRESSO DO SHOW DA PAULA
FERNANDES DA FESTA DO PEÃO DE 2011**

DEVOLUÇÃO

Cadastramento Prévio Obrigatório de 18/09/2023 a 19/01/2024

O Município de Viradouro/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75 informa que está realizando o cadastramento prévio e obrigatório para realizamos a devolução do valor do ingresso para o show da cantora Paula Fernandes, que aconteceria em 14/11/2011, junto a Festa do Peão de 2011 de Viradouro.

O cadastramento decorre do plano de devolução homologado junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro/SP.

Para ter o direito à devolução, siga os passos abaixo:

1. Entre no link ao final deste comunicado e preencha o formulário de cadastramento, informando seus dados pessoais e confirmando que possui a condição de credor através de qualquer prova documental que indique, ainda que de forma indireta, a aquisição do ingresso, incluindo, mas não se limitando, ao ingresso em si, comprovante do pagamento do ingresso e reclamação formulada por qualquer meio até a data da propositura da ação, qual seja, 27/08/2012, sendo vedada a prova de condição de credor por meio testemunhal. A comprovação de compra do ingresso pode se dar por qualquer meio idôneo. Havendo dúvidas, se cadastre e no momento oportuno o Município analisará caso a caso, com o acompanhamento do Ministério Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 11 de 14

2. O formulário ficará disponível por 120 dias. Após tal período, o Município terá a quantidade de credores que deverão ser ressarcidos para, a partir daí, passar a convocá-los munidos de seus documentos pessoais e os meios de provas acima referidos para assinarem um termo de entrega bem como informarem os dados para a transferência bancária, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 365 dias, a contar da publicação inicial acerca da devolução em questão.

3. O valor da devolução do ingresso foi fixado junto ao processo judicial acima, ficando em R\$ 35,00 cada um (valor da época), e no momento da devolução este valor será corrigido monetariamente e será acrescido de juros de mora de 01 (um) por cento ao mês desde a pretensa data do evento (14/11/2011).

- Início do cadastramento: 18/09/2023
- Fim do Cadastramento: 19/01/2024
- Paço Municipal: Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP – Telefone: (17) 3392 - 8800
- Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br
- Diário Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>
- Facebook: www.facebook.com/prefeituradeviradouro
- Instagram: @prefeituradeviradouro
- Dúvidas: devolucaopaulafernandes@viradouro.sp.gov.br
- Edital de Devolução publicado no diário oficial do estado de São Paulo em 19/09/2023.

Link para o formulário de cadastro:

(copie e cole no navegador de sua preferência)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCH4BmEWJ6h_d99mlkBldbre2NEldusMsDWULeZ5H8gBZAFA/viewform?fbclid=IwAR2_O4mzQ1hy0XPNz_QLbUWGwBpKFUIqgDRNyX5U0P0Gnq4PwUi9AQShj5DI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 12 de 14

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00021/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	CNPJ:	45.709.912/0001-75
Endereço:	Praça Major Manoel Joaquim, 349		
Bairro:	Centro	CEP:	14.740-000
Telefone:	1733928800	Fax:	1733928800
E-mail:	gabinete@viradouro.sp.gov.br		
Representante	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA		
CPF:	066.579.128-38		
Cargo:	Prefeito Municipal	Complemento:	
E-mail:	gabinete@viradouro.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro	CNPJ:	05.249.019/0001-90
Endereço:	Praça Sagrado Coração de Jesus, nº. 100		
Bairro:	Centro	CEP:	14740-000
Telefone:	173392-4051	Fax:	(017) 3392-4051
E-mail:	imprev@bol.com.br		
Representante	CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO		
CPF:	178.633.678-24		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	imprev@bol.com.br	Data início da	01/10/2006

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 4.062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO da quantia de R\$ 1.120.619,62 (hum milhão e cento e vinte mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.120.619,62 (hum milhão e cento e vinte mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.676,99 (dezoito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.676,99 (dezoito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), vencerá em 29/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 4.062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 13 de 14

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00021/2024)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Viradouro - SP / 12/01/2024

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Viradouro - 45.709.912/0001-75

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
06657912838	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/01/2024
17863367824	CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/01/2024
14964442802	LUCIANO ALVES GARCIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/01/2024
22318969825	MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/01/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 09:59:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1045707&crc=6637B433>, informando o código verificador: 1045707 e código CRC: 6637B433.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2447

Página 14 de 14

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00021/2024)

DECLARAÇÃO

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00021/2024, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO e o IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro em 12/01/2024, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Viradouro, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
06657912838	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/01/2024
17863367824	CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/01/2024
14964442802	LUCIANO ALVES GARCIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/01/2024
22318969825	MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/01/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 09:59:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1045707&crc=6637B433>, informando o código verificador: 1045707 e código CRC: 6637B433.